



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 0084/15 de 19 de janeiro de 2015 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº **10.520** de **17/07/2002**, Decreto Federal nº. **3555/2000**, e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994**, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras - **DICOM**, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, **Complemento Antigo Prédio Ana Rosa Móveis**, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: 24/02/2015

HORÁRIO: 9:00 horário local da manhã.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na “**Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba**”, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue em anexo a este Edital.

2.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

4.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2015

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2015

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2 - As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, das 8h às 12h; do dia anterior à realização do PREGÃO.

5.3 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba, mediante requisição expedida pela Diretoria de Compras e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

6.7 - Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 - O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

6.13 – Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- j) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, **Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, além de todos os documentos previsto no item 7.2 deste edital;

7.3 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

b) Auto de Vistoria de prevenção e proteção contra incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar do domicílio ou sede da licitante;

7.4 - Qualificação Econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.6 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

8.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

8.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.12.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.12.3.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.12.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.12.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.14 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

8.19 - Na situação prevista no inciso 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.21 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

8.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.22.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

8.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

8.25 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em outros jornais de grande circulação no Município.

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

9.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

10.1.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.1.2 - Multas:

10.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

10.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

10.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

10.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “10.1.1.3”;

10.2 - As sanções previstas nas letras “10.1.1.1”, “10.1.1.3” e “10.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “10.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

10.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

10.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

11.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

11.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

11.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

11.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2015, conforme classificação abaixo:

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0909 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 0505 – Secretaria Municipal de Administração
 04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 26.781.1013.2.018 – Manutenção do Aeroporto Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1314 – Secretaria Municipal de Agricultura
 20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
 Unidade Orçamentária: 1213 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
 04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0007.2.086 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Órgão: 18 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
 Unidade Orçamentária: 1818 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
 04.122.0037.2.014 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1011 – Fundo Municipal de Saúde
 10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 1516 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.243.0016.2.121 – Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes em situação de abuso – PSE-PFMC-PAEFI
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0131.2.125 – Manutenção do Programa PETI-JORNADA-PSE-CREAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0131.2.126 – Gestão do Programa de Atendimento a Criança de 0 a 6 anos PBVII
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0131.2.127 – Gestão e Atendimento do Programa Projovem Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0312.2.128 – Gestão do Programa de Inclusão Produtiva – CRAS e BOLSA FAMILIA
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0002.2.129 – Manutenção de Outros Programas de Combate a Pobreza



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.130 – Apoio à situação de vulnerabilidade temporária (Benefícios eventuais)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.133 – Implant. de Unid. de Atendimento à mulher vítima de violência e apoio à convênios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.136 – Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0312.2.140 – Programa de Atenção à Família – CRAS – FAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0011.2.146 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.128.0002.2.113 – Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.122.0002.2.116 – Manutenção de Conv. c/ entidades filantrópicas de atendimento à criança e ao adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0012.2.118 – Amparo ao Idoso Abrigado
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0131.2.124 – Atendimento ao Adolescente Aprendiz
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.134 – Manutenção do CRAS Volante
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0136.2.138 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0002.2.142 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0002.2.143 – Ações Socioeducativas de Apoio a Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0011.2.145 – Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0002.2.144 – Funcionamento do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente – CDCA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao ordenador de despesa para homologação.

14.2. Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

15 - DOS ANEXOS:

15.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) **ANEXO IX:** Minuta de Contrato Administrativo.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM – na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Nova Santana, nº. 581, Bairro Comércio, (**Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**), Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

18.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

19.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 12 de Janeiro de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro – Portaria nº. 0084/2015



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba”.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AGENDA ANUAL 2015 Especificação: Agenda anual capa dura 96 folhas , dimensão 145mm x 205mm	UNIDADE	1665
2	AGENDA DE TELEFONE Especificação: Dimensões mínima 150mm x 200mm. A a Z, capa dura, mínimo de 96 páginas.	UNIDADE	670
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 % 1 LITRO Especificação: Graduação não inferior a 65 INPM, ãna forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	7960
4	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA CX C/ 50 GR Especificação: Alfinete de alfaite de cabeça colorida, em cores diversas, caixa com no mínimo 50 unidades, embalagem deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.	CAIXA	2680
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Especificação: Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm.	UNIDADE	1255
6	ANOTE E COLE COLORIDO Especificação: pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas medindo 38mmx50mm.	PACOTE	12530
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Especificação: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1890
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA Especificação: Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UNIDADE	7550
9	APONTADOR DE LÁPIS RETAGULAR C/ DEPÓSITO - Especificação: Apontador retangular com depósito. Plástico rígido, com depósito. Em cores variadas. Peso aprox. c/ embalagem: 12g.	UNIDADE	7350
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO Especificação: Arquivo Morto, em papelão, tamanho ofício, cores variadas, tamanho aproximado de 350x 130x 250mm.	UNIDADE	4250
11	BALAO LISO Especificação: balão nº 6,5, pacote com 50 unidades	PACOTE	6200



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

12	BARBANTE 1KG Especificação: Barbante em fios de algodão, rolo medindo aproximadamente 1kg. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante.	Rolo	3200
13	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Especificação: Bastão de cola quente grosso, para aplicação diversas, composição: resina de EVA e resina Taquificante.	UNIDADE	2850
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Especificação: Bastão de cola quente fino, para aplicação diversas, composição: resina de EVA e resina Taquificante.	UNIDADE	2850
15	BLOCO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM Especificação: Bloco auto adesivo, medindo 38mmx51mm, colorido, embalagem com 4 unidades.	Pacote	7360
16	BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM Especificação: Bloco auto adesivo medindo 76mmx76mm.	PACOTE	7210
17	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO AUTO-ADESIVO DIMENSÕES 76 X 102 MM. Especificação: Papel sulfite. Embalagem: bloco com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	7360
18	BOBINA PARA FAX Especificação: rolo com c/25 metros	UNIDADE	540
19	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR Especificação: 1 via, medindo aproximadamente 57mm x 30 metros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 30 unidades.	CAIXA	173
20	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) Especificação: para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1904
21	BORRACHA BRANCA Especificação: borracha branca, macia, nº. 40, tamanho médio, 1ª qualidade, caixa c/ 40 unidades.	CAIXA	1744
22	CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA GRANDE DE 200 MM/ 275MM COM 96 FOLHAS Especificação: Capa dura de 200mm/275mm, com 96 folhas.	UNIDADE	2400
23	CADERNO DE 10 MATERIAS DE ARAME COM CAPA DURA Especificação: caderno de capa dura 200 mm x 275mm, com 200 folhas 10 matérias.	UNIDADE	2400
24	CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS - Especificação: caderno pequeno 148mm x 210mm contendo 96 folhas.	UNIDADE	2300
25	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL Especificação: contendo 48 folhas 140mm x 202mm.	UNIDADE	2400
26	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE MESA TRIPLA Especificação: Em Poliestireno. Tamanho Ofício. Arquivamento Rápido de forma horizontal. Modular e Articulável. Encaixe para Inserção de novos módulos. Cores variadas, caixa com uma unidade.	UNIDADE	946
27	CALCULADORA MEDIA C/ 12 DÍGITOS NACIONAL Especificação: Calculadora de mesa nacional, 12 dígitos, acompanhada de bateria ou pilha. Cores: diversas.	UNIDADE	389
28	CANETA ESFEROGRÁFICA Especificação: Caneta esferográfica com tampa e corpo ventilada, sextavada, transparente, ponta com espessura mínima de 0,99 mm e esfera de tungstênio, cores variadas (azul, preta) - Caixa com 50 unidades.	CAIXA	2445



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

	Fabricação nacional.		
29	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS Especificação: Em cores variadas e caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	1615
30	CARTOLINA Especificação: cartolina com 120gr 50cm x 66cm com cores variadas.	FOLHA	16570
31	CD RW C/ CAPA Especificação: CD-R 700MB / 80min. Velocidade: 1-52x. Embalagem envelope com 1 UND. Procedência: Nacional.	UNIDADE	2890
32	CLIPS Nº 02 CX C/ 100 UND Especificação: Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 2 e contendo 100 unidades na caixa.	CAIXA	2850
33	CLIPS Nº 04 50 UND Especificação: Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 4 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	2850
34	CLIPS Nº 08 C/ 50 UND Especificação: Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 8 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	2850
35	CLIPS Nº06 CX C/ 50 UND Especificação: Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 6 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	2850
36	COLA BASTAO Especificação: Embalagem: tubo bastão com no mínimo 8 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	1860
37	COLA BRANCA C/ 1 LITRO Especificação: Cola branca, pastosa, lavável e atóxica. Embalagem: plástica, com peso líquido 1 litro.	LITRO	2270
38	COLA COLORIDA CX Especificação: Adesivo plástico. Embalagem: caixa com 6 unidades, com 26grama cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	1050
39	COLA GLITER CX C/ 6 UND Especificação: cores diversas, adesivo a base de P.V.A, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Caixa com embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 23 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	1000
40	COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/ 90G Especificação: Cola branca, pastosa, lavável e atóxica. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UNIDADE	10660
41	COLA PARA E V A 90 G Especificação: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica	UNIDADE	2800
42	COLA PARA ISOPOR Especificação: Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	2790
43	COLCHETE BAILARINA Nº 10 Especificação: caixa c/ 72 unidades.	CAIXA	2190
44	COLCHETE BAILARINA Nº14 Especificação: caixa c/ 72 unidades.	CAIXA	2190



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

45	CORRETIVO LIQUIDO Especificação: À base de água, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica. Produto atóxico. Embalagem c/ 18ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	905
46	CRACHAS COM PRESILHAS Especificação: Crachás com presilhas fixa 7x10 cm pacote com 50 unidade	PACOTE	93
47	DVD C/ CAPA Especificação: o DVD deverá vir com capa	UNIDADE	840
48	DVD-R S/ CAPA Especificação: DVD-R 4X, 4.7 GB dados / 120 min. vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD. - Padrão DVD-R (menos R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - Velocidade de gravação até 4 X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante.	UNIDADE	800
49	E.V.A EM CORES VARIADAS Especificação: EVA FINO em cores lisas e variadas medidas mínimas: 45mx60mx4m.	FOLHA	10200
50	E.V.A. GROSSO CORES VARIADAS Especificação: Em cores lisas e variadas, medindo 47x39 cm.	UNIDADE	10200
51	ENVELOPE CARTA 114X162MM Especificação: Envelope carta, medindo 114x162mm, na cor branca.	UNIDADE	16200
52	ENVELOPE OFICIO 114X229MM Especificação: Envelope ofício medindo 114x229mm, na cor amarela.	UNIDADE	29400
53	ENVELOPE PEQUENO Especificação: Em papel na cor amarelo, dimensões 176x250.	UNIDADE	17200
54	ENVELOPE TAM A4 Especificação: Em papel na cor amarela A4	UNIDADE	59300
55	ESTILETE GRANDE Especificação: cabo em polipropileno lamina aço carbono largo medindo 18 mm escolar.	UNIDADE	1457
56	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA Especificação: Em aço cromado.	UNIDADE	1620
57	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA Especificação: Extrator de grampo em metal revestido de plástico.	UNIDADE	1580
58	FITA ADESIVA COLORIDA 48 mm DE LARGURA Especificação: Fita adesiva, cores variadas em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45mmx50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	1470
59	FITA ADESIVA DUREX 12MMX30M Especificação: fita adesiva transparente MEDINDO 12MMX30MT.	UNIDADE	4820
60	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 45 mm X 50M - Especificação: Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	8270
61	FITA CREPE Especificação: Fita Adesiva crepe, medindo 19 mm largura e 50 metros de comprimento.	UNIDADE	3650
62	GIZ PARA QUADRO NEGRO Especificação: Giz para quadro negro, caixa com 64 unidades.	CAIXA	2040
63	GIZÃO DE CERA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2040



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

	Especificação: Giz de cera contendo com 12 unidades.		
64	GRAMPEADOR 20FLS 26/6 Especificação: Grampeador universal compatível com grampo 26/6, fabricado em material de metal. Capacidade mínima de perfuração para 20 folhas.	UNIDADE	1407
65	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Especificação: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	334
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO TAMANHO 26/8 - Especificação: Tamanho 26/8 Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	550
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	2000
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	400
69	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Especificação: grampo trilho plástico preto 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	1900
70	HIDROCOR COLORIDO FINO Especificação: pacote c/ 12 unidades.	PACOTE	1590
71	ISOPOR 10 MM Especificação: Espessura 10 mm,	UNIDADE	2250
72	ISOPOR 15 mm Especificação: Espessura 15 mm	UNIDADE	2250
73	ISOPOR 20 MM Especificação: Espessura 20 mm, medindo 100x50 cm.	UNIDADE	2250
74	ISOPOR 40 mm Especificação: Espessura 40mm.	UNIDADE	2250
75	LAPIS 2B Especificação: Corpo revestido em madeira. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CAIXA	110
76	LAPIS 6B Especificação: Corpo revestido em madeira. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CAIXA	330
77	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES Especificação: LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	2850
78	LAPIS Nº 02 CX Especificação: Revestido em madeira, formato cilíndrico, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	CAIXA	2105
79	LAPIS VERDE Especificação: Lápis verde caixa com 50 unidades.	CAIXA	450



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

80	LIGA ELÁSTICA C/ 5000 UNID AMARELA Especificação: Pacote com 5000 unidades na cor amarela.	PACOTE	602
81	LIVRO DE ATA Especificação: livro capa dura contendo 100fls, medindo 203mm x 298mm	UNIDADE	435
82	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: contendo 104 folhas. Medindo 153mmx 216mm	UNIDADE	995
83	MARCADOR DE CD/DVD Especificação: com ponta de nylon (não danificado disco)	UNIDADE	585
84	MOCHILA ESCOLAR Especificação: Mochila de costa, cores variadas, toda impermeável, dimensões aproximadas 419,0x318,0x152,0 mm, 04 compartimentos sendo 01 central, 01 pequeno frontal e 02 laterais, com zíperes reforçados, alças para transporte acolchoadas e reguláveis, fabricada em nylon ou material similar.	UNIDADE	80
85	MOLHA DEDO Especificação: não atóxico - inodora composição: ácido graxo e glicóis, peso líquido 12g.	UNIDADE	1690
86	MURAL DE RECADOS Especificação: cortiça de madeira 80x60	UNIDADE	387
87	ORGANIZADOR DE MESA Especificação: Organizador de mesa grande, com porta canetas	UNIDADE	1530
88	PAPEL 40 KG Especificação: Papel 40kg branco. Tamanho 66x96cm. Com 120 g/m ² de 120 gramas.	FOLHA	4800
89	PAPEL A4 Especificação: Caixa com 10 unidades(resma) de 500(quinhetas folhas), alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75g/m ² . Contendo a marca do fabricante.	CAIXA	4400
90	PAPEL AUTO BRILHO Especificação: Papel para impressão de fotos, caixa com 50 folhas.	CAIXA	100
91	PAPEL C/PAUTA Especificação: Pautado com margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas.	PACOTE	1560
92	PAPEL CARBONO Especificação: Fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, próprio para máquina de escrever, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	676
93	PAPEL CARTAO Especificação: cores variadas, de 50x66cm.	FOLHA	9900
94	PAPEL CELOFANE Especificação: Fino e transparente, cores variadas, dimensões 69 x 89 cm.	FOLHA	9900
95	PAPEL CREPOM Especificação: Com superfície enrugada, dimensões 45x50 cores variadas	FOLHA	9900
96	PAPEL DE RECADO Especificação: 76x76 c/600 folhas.	BLOCO	2580
97	PAPEL DUPLA FACE Especificação: medindo 30,5 x 30,5cm, em cores variadas, gramatura 190g	UNIDADE	1530
98	PAPEL LAMINADO Especificação: medindo 40x50, cores variadas.	FOLHA	7000
99	PAPEL MADEIRA Especificação: grafite ouro 1x0,5m	FOLHA	7000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

100	PAPEL MICRO ONDULADO Especificação: Papel Micro ondulado. Medindo 50x80 cm, peso mínimo 220g. Cores variadas.	UNIDADE	5600
101	PAPEL OFICIO Especificação: Alcalino, alta alvura, ofício 1, dimensões 216 x 355 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa c/ 10 unidades (resma) c/ (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	CAIXA	1113
102	PAPEL VEGETAL A4 Especificação: Papel vegetal A4 caixa com 50 resmas.	RESMA	180
103	PAPEL VERGE CX Especificação: Papel vergê a4 210x297mm 180g cores variadas cx/50 folhas	CAIXA	380
104	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO Especificação: Arquivo Morto, polionda, tamanho ofício, cores variadas, 350x 130x 250mm.	UNIDADE	7880
105	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Especificação: Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	6480
106	PASTA AZ TAM. OFICIO LOMBO LARGO Especificação: Pasta registradora AZ, lombo largo, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	6530
107	PASTA C/ ELASTICO Especificação: Pasta de papelão plastificado com elástico, tamanho ofícios, em cores variadas.	UNIDADE	8550
108	PASTA CATÁLOGO CAP 100 PLÁSTICOS Especificação: Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	UNIDADE	132
109	PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO Especificação: Pasta plástica c/ elástico, com medidas aproximadas de largura de 350mm, altura de 235mm e espessura 0,35mm.	UNIDADE	8290
110	PASTA PLÁSTICA POLIONDA C/ ELÁSTICO 50MM Especificação: Poli onda, tamanho ofício, com aproximadamente 5cm, e cores variadas.	UNIDADE	5650
111	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRIL Especificação: Em papelão, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. Embalagem: caixa c/ 50 unidades.	UNIDADE	13800
112	PERCEVEJO CX C/ 100 UND Especificação: Percevejo latinado CX 100 UM	CAIXA	1850
113	PERFURADOR METÁLICO PARA 25 FOLHAS DE PAPEL Especificação : Com capacidade para perfurar 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	UNIDADE	1675
114	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS Especificação: Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, em cores variadas.	CAIXA	955

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

115	PINCEL COLORIDO (CANETINHA) Especificação: Escrita fina, recarregável, tinta à base de álcool, caixa com 12 unidades em cores variadas.	CAIXA	1115
116	PINCEL P QUADRO BRANCO Especificação: Pincel marcador para quadro branco em cores: verde, azul, vermelho e preto.	UNIDADE	450
117	PINCEL PARA RETRO PROJETOR Especificação: Pincel para retroprojektor 2mm, cores variadas.	UNIDADE	320
118	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Especificação: Pistola de cola quente, nova, grande com bico de alumínio. Ideal para colagens em geral. Bi volt: 110 e 220 V	UNIDADE	410
119	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA Especificação: Pistola de cola quente, nova, pequena, com bico de alumínio. Ideal para colagens em geral. Bi volt: 110 e 220 V	UNIDADE	392
120	PRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL DE MATERIAL ACRÍLICO Especificação: Prancheta de material acrílico para papel tamanho ofício c/ prendedor de papel.	UNIDADE	620
121	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM Especificação: Prendedor de papel, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 41mm, Abertura de 20mm. Capacidade, Prende até 200 fls de papel 75g/m, caixa com 12 unid.	CAIXA	2100
122	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM Especificação: Prendedor de papel, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 19mm, Abertura de 7mm. Capacidade Prende até 70 fls de papel 75g/m2, caixa com 12 unid.	CAIXA	2100
123	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 32 Especificação: Prendedor de papel nº 32mm, caixa com 12 unid.	CAIXA	2100
124	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM Especificação: Régua em poliestireno transparente.	UNIDADE	3760
125	RÉGUA PLÁSTICA DE 50 CM Especificação: Régua em poliestireno transparente.	UNIDADE	3810
126	STENCIL A ALCOOL Especificação: papel estêncil a álcool, caixa com 100 unidades.	CAIXA	1010
127	TESOURA 20 CM Especificação: tesoura 20 centímetro, para uso geral, com cabo de polietileno preto, com lamina em aço inoxidável.	UNIDADE	529
128	TESOURA 21 CM INOX - CABO PLÁSTICO Especificação: DE INOX COM 21 CM E CABO DE PLASTICO	UNIDADE	545
129	TESOURA P/PICOTAR GRANDE Especificação: Tesoura, nova, para picotar, multiuso, c/ cabo de polietileno preto com lamina em aço inoxidável, medidas mínimas de 21 cm.	UNIDADE	516
130	TESOURA PEQ. S/PONTA CABO DE PLÁSTICO Especificação: Tesoura pequena sem ponta com cabo de plástico.	UNIDADE	2050
131	TINTA GUACHE Especificação: tinta guache em cores variadas, c/ 6 unidades de 15 ml.	CAIXA	1700
132	TINTA P/ ALMOFADA, C/ 40 ML CORES VARIADAS Especificação: Com 40ml e cores variadas.	UNIDADE	1745



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

133	TINTA REABASTECEDORA 37 ML PARA PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO - CORES VARIADAS Especificação: Tinta reabastecedora 37 ml para pincel de quadro magnético - cores variadas	UNIDADE	1070
134	TNT CORES VARIADAS Especificação: Tecido não tecido/Largura 1,40/Espessura 0,40mm/Rolo com 50 metros	METRO	10400
135	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM TARJA - Especificação: com tarja, de poliéster e superfície lisa, formato a4	UNIDADE	530

1.2 - Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 12 (doze) meses, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

2.2. Os bens licitados serão entregue imediatamente à licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contado da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelo Setor de Compras.

2.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico – Financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.4. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.

2.6. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade de cada Secretaria, Departamento ou Setor.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.2. Este anexo é parte integrante e inseparável do **Pregão Presencial nº. 0014/2015**.

3.3. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo e local estabelecidos no **subitem 2.2** acima, sob pena de sanções conforme previsto no Edital.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Itaituba**, emitidas pelo Departamento de Compras, onde especificará o local de entrega do produto solicitado. Sendo que as entregas serão feitas na zona urbana do Município.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Att. Pregoeiro –

Abertura: ____ de ____ de 2015.

Hora: 09:00 horas.

OBJETO: “Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba”.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de compra).

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 0014/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, subitem 5.1, letra “g”).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

⇒ Local de execução dos serviços: (Cidade de Itaituba),

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa Firma reconhecida)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº 0014/2015.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

REGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba**”, que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 0014/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba**”.

1.2 - Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 12 (doze) meses, todavia fica desde já a CONTRATADA ciente de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 0014/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2015.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal.

3.2. No caso de entrega de produto danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0909 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0505 – Secretaria Municipal de Administração

04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.781.1013.2.018 – Manutenção do Aeroporto Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 1314 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária: 1213 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0007.2.086 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 18 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.

Unidade Orçamentária: 1818 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.

04.122.0037.2.014 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo e Mineração.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1011 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1516 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.121 – Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes em situação de abuso – PSE-PFMC-PAEFI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.125 – Manutenção do Programa PETI-JORNADA-PSE-CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.126 – Gestão do Programa de Atendimento a Criança de 0 a 6 anos PBVII

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.127 – Gestão e Atendimento do Programa Projovem Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0312.2.128 – Gestão do Programa de Inclusão Produtiva – CRAS e BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.129 – Manutenção de Outros Programas de Combate a Pobreza

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.130 – Apoio à situação de vulnerabilidade temporária (Benefícios eventuais)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.133 – Implant. de Unid. de Atendimento à mulher vítima de violência e apoio à convênios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.136 – Manutenção da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0312.2.140 – Programa de Atenção à Família – CRAS – FAIF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0011.2.146 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.128.0002.2.113 – Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0002.2.116 – Manutenção de Conv. c/ entidades filantrópicas de atendimento à criança e ao adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0012.2.118 – Amparo ao Idoso Abridado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.124 – Atendimento ao Adolescente Aprendiz

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.134 – Manutenção do CRAS Volante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0136.2.138 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0002.2.142 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0002.2.143 – Ações Socioeducativas de Apoio a Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0011.2.145 – Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0002.2.144 – Funcionamento do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente – CDCA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d)** Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a)** Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA